

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E  
DE NÍVEL MÉDIO  
EDITAL N.º 5/2004 – ANATEL, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) torna públicas a **retificação** do *caput* do Edital n.º 1/2004 – ANATEL, de 6 de maio de 2004, cujo extrato foi publicado no *Diário Oficial da União*, a **retificação** dos requisitos do CARGO 1: Analista Administrativo – Geral e do CARGO 9: Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, bem como a **retificação** do item 3 e dos subitens 5.4.12 e 5.4.12.1, constantes do referido edital, conforme a seguir especificado.

Torna pública, ainda, a prorrogação do período de inscrição no referido concurso até o dia **11 de junho de 2004**, nas agências da CAIXA, e até o dia **13 de junho de 2004**, para as inscrições via Internet, com o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou de documento de arrecadação até o dia **14 de junho de 2004**.

**Onde se lê :**

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio para exercício na Agência Nacional de Telecomunicações, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**Leia-se :**

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio para exercício na Agência Nacional de Telecomunicações, na forma da Medida Provisória n.º 155, de 24 de dezembro de 2003, convertida na Lei n.º 10.871, de 20 de maio de 2004, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO – GERAL**

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Exatas ou em Ciências Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.

**CARGO 9: TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de curso técnico equivalente em telecomunicações, eletrônica, eletrotécnica ou em eletricidade (antigo 2.º grau profissionalizante), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Do total de vagas para cada cargo/área, 5% serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1999.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato, deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e com a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte –

Asa Norte, Brasília/DF, até o dia **14 de junho de 2004**, das 9 horas às 16 horas, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar o laudo médico, via SEDEX, para o Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, Caixa Postal 04521, CEP 70919-970, devendo indicar no envelope o nome do concurso.

3.2.1.2 O SEDEX deverá ser postado impreterivelmente até o dia **14 de junho de 2004**.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer tratamento diferenciado, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, na forma do subitem 5.4.12.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela ANATEL, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.

3.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não-observância do disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação dentro do cargo.

**5.4.12** O candidato, **portador de deficiência ou não**, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, os recursos especiais necessários, devendo, ainda, enviar, até o dia **14 de junho de 2004**, **impreterivelmente**, via SEDEX, para o Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE – Concurso ANATEL, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 04521, CEP 70919-970, o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**5.4.12.1** O laudo médico poderá ser entregue, até o dia **14 de junho de 2004**, das 9 horas às 16 horas, pessoalmente ou por terceiro, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no endereço citado no subitem anterior.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI  
Diretora-Geral do CESPE